

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

ATO DE FÉRIAS

ATO DE LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO

DECRETO



ATO DE FÉRIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE FÉRIAS Nº 046

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias ao (a) Servidor (a) **JAQUELINE FERREIRA DOS REIS**, matrícula nº 3312 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, de **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **29/12/2022 a 28/12/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE FÉRIAS Nº 047

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias ao (a) Servidor (a) **CINALVA GONÇALVES DOS REIS OLIVEIRA**, matrícula nº 3854 - ocupante do cargo de Agente Administrativo lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, de **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **15/03/2023 a 14/03/2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE FÉRIAS Nº 048

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias ao (a) Servidor (a) **JOELMA GONZAGA SOUZA DA CRUZ**, matrícula nº 3332 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, de **09 de março de 2026 a 07 de abril de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **29/12/2024 a 28/12/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



ATO DE LICENÇA MATERNIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE LICENÇA MATERNIDADE 011

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: conceder Licença Maternidade a servidora **KARINE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula nº 43118, ocupante do cargo de Vice Diretor de Ensino de Educação Infantil, Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 09/02/2026 a 09/06/2026.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 44 e 46 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cipó/BA;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 996.xxx.xxx-49, do cargo efetivo de FARMACÊUTICA, integrante do quadro de servidores do Município de Cipó/BA.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às anotações funcionais e demais providências decorrentes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cipó - Bahia, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal